



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

PROPOSTA DE LEI Nº 2/92

COMPARTICIPAÇÕES NACIONAIS NOS PROGRAMAS COMUNITÁRIOS

O orçamento regional dos Açores tem suportado a participação nacional nos investimentos financiados pelos programas comunitários de âmbito nacional.

Sucedem que, nos últimos anos, têm sido postos limites à capacidade de endividamento líquido da Região, pelo que se torna imperioso adoptar medidas que proporcionem o aproveitamento dos fundos comunitários e consequente investimento regional.

Acresce que a medida proposta introduz um tratamento igualitário para todas as zonas do País.

Assim a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no uso da faculdade que lhe é conferida pela alínea f) do nº 1 do artigo 229º da Constituição da República e pela alínea b) do nº 1 do artigo 32º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia da República a seguinte Proposta de Lei:

ARTIGO ÚNICO

A comparticipação nacional nos sistemas de incentivos financeiros com co-financiamento comunitário de apoio ao sector produtivo de âmbito nacional respeitante à Região Autónoma dos Açores, será assegurada nas mesmas condições dos projectos do



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

-2-

Continente, por verba do Orçamento do Estado ou dos Orçamentos
privativos dos fundos e serviços autónomos.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores,
na Horta, em 31 de Janeiro de 1992.

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

Alberto Romão Madruga da Costa